



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE
REITORIA

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

RESOLUÇÃO UNIPAR N.º 19, de 09/08/2019

Fixa os **valores das anuidades e respectivas parcelas mensais**, referentes ao ano de 2020, a serem cobrados como contraprestação dos serviços educacionais contratados pelos **acadêmicos recém-ingressantes, modalidade de EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**, e determina que os valores das taxas e emolumentos de serviços individuais prestados são os mesmos praticados no ensino presencial, para o ano de 2020.

O Reitor da Universidade Paranaense – UNIPAR e Presidente do Conselho Superior Universitário - CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no Estatuto da UNIPAR, aprovado pela Resolução UNIPAR n.º 14/2009, de 08/04/2009, segundo o qual compete ao CONSUNI a fixação das anuidades, cobradas como contraprestação de serviços educacionais, decisão que depende da homologação da Entidade Mantenedora;

Considerando os índices dos custos de manutenção dos cursos na modalidade de educação a distância, calculados pelos gestores econômico-financeiros da UNIPAR, expressos em planilha de custos *multicampi* específica;

Considerando a homologação pela Entidade Mantenedora (APEC) dos valores apurados para as anuidades referentes às matrículas iniciais dos Cursos no ano de 2020, modalidade de educação a distância, estabelecidas em consonância com as diretrizes econômico-financeiras da Entidade;

Considerando a Indicação CONSUNI n.º 08/2019, de 02/08/2019;

Considerando a Deliberação CONSUNI n.º 13/2019, havida em reunião realizada em 08/08/2019, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Os valores das anuidades e das parcelas mensais correspondentes aos cursos de graduação, na modalidade de educação a distância, mantidos pela Universidade com Polos de Apoio Presencial credenciados pelo Ministério da Educação – MEC e/ou criados pela UNIPAR nos termos da legislação em vigor, no primeiro ano, referentes à matrícula inicial, resultantes da apuração dos custos de execução dos respectivos Projetos Pedagógicos no ano de 2020, na forma estabelecida pela MP n.º 2.173-24, de 23 de agosto de 2001, são os constantes do quadro abaixo:





QUADRO DOS VALORES DAS ANUIDADES E PARCELAS (12) MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – 2020

CURSO	MODALIDADE	DURAÇÃO	ANUIDADE	PARCELA
Engenharia da Produção	Bacharelado	5 anos	R\$7.346,67	R\$612,22
Administração	Bacharelado	4 anos	R\$4.746,67	R\$395,56
Administração - 2.ª Graduação * para Bacharéis em Ciências Contábeis	Bacharelado	1,5 anos	R\$4.746,67	R\$395,56
Administração - 2.ª Graduação * para Tecnólogos da área de Gestão e Negócios	Bacharelado	2 anos	R\$4.746,67	R\$395,56
Ciências Contábeis	Bacharelado	4 anos	R\$4.746,67	R\$395,56
Ciências Contábeis - 2.ª Graduação * para Bacharéis em Administração	Bacharelado	1,5 anos	R\$4.746,67	R\$395,56
Ciências Contábeis - 2.ª Graduação * para Bacharéis em Direito	Bacharelado	2 anos	R\$4.746,67	R\$395,56
Sistemas de Informação	Bacharelado	4 anos	R\$4.746,67	R\$395,56
Educação Física	Licenciatura	4 anos	R\$5.213,33	R\$434,44
Pedagogia	Licenciatura	4 anos	R\$4.226,67	R\$352,22
Pedagogia – 2.ª Licenciatura	Licenciatura	1 ano	R\$3.960,00	R\$330,00
Filosofia	Licenciatura	4 anos	R\$3.813,33	R\$317,78
Filosofia – 2.ª Licenciatura	Licenciatura	1 ano	R\$3.960,00	R\$330,00
Formação Pedagógica em Filosofia * para Graduados não licenciados	Licenciatura	1,5 anos	R\$3.813,33	R\$317,78
História	Licenciatura	4 anos	R\$3.813,33	R\$317,78
História – 2.ª Licenciatura	Licenciatura	1 ano	R\$3.960,00	R\$330,00
Formação Pedagógica em História * para Graduados não licenciados	Licenciatura	1,5 anos	R\$3.813,33	R\$317,78
Letras	Licenciatura	4 anos	R\$3.813,33	R\$317,78
Letras – 2.ª Licenciatura	Licenciatura	1 ano	R\$3.960,00	R\$330,00
Formação Pedagógica em Letras * para Graduados não licenciados	Licenciatura	1,5 anos	R\$3.813,33	R\$317,78
Matemática	Licenciatura	4 anos	R\$3.813,33	R\$317,78
Gestão Hospitalar	Tecnologia	3 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	2,5 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnologia	2,5 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Sistemas para Internet	Tecnologia	2,5 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Secretariado	Tecnologia	2 anos	R\$2.813,33	R\$234,44
Gestão Comercial	Tecnologia	2 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Gestão de Recursos Humanos	Tecnologia	2 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Gestão Financeira	Tecnologia	2 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Gestão Pública	Tecnologia	2 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Processos Gerenciais	Tecnologia	2 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Logística	Tecnologia	2 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Marketing	Tecnologia	2 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Comércio Exterior	Tecnologia	2 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Gestão da Qualidade	Tecnologia	2 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Gestão Ambiental	Tecnologia	2 anos	R\$4.026,67	R\$335,56



[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE
REITORIA

Gestão da Produção Industrial	Tecnologia	3 anos	R\$2.813,33	R\$234,44
Gestão Tributária	Tecnologia	2 anos	R\$2.813,33	R\$234,44
Gestão de Cooperativas	Tecnologia	2 anos	R\$2.813,33	R\$234,44
Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais	Tecnologia	2 anos	R\$4.026,67	R\$335,56
Gastronomia	Tecnologia	2 anos	R\$6.600,00	R\$550,00

§ 1.º O valor da anuidade, para os cursos no regime modular anual, poderá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, vencendo a primeira delas na data da matrícula e as demais no dia 10 de cada mês subsequente, a partir do início do módulo.

§ 2.º Os valores referentes às parcelas mensais e ao total da anuidade constam do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser celebrado entre o acadêmico e a Universidade no ato da matrícula referente ao ano de 2020.

§ 3.º Os valores das anuidades poderão ser reduzidos conforme políticas institucionais promocionais estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

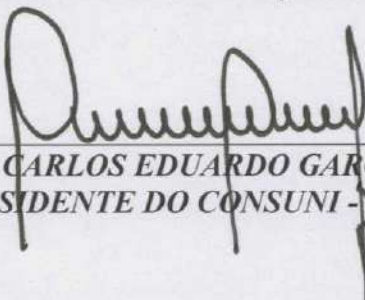
Art. 2.º Os serviços extraordinários individuais ou coletivos serão prestados mediante o recolhimento das taxas e emolumentos respectivos e protocolamento de requerimento *on-line* específico em tempo hábil.

Parágrafo único. Os valores das taxas e emolumentos referentes aos serviços mais comumente requeridos são fixados em Ato Executivo específico, sendo os mesmos praticados no ensino presencial.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Umuarama - PR, 09 de agosto de 2019.



CARLOS EDUARDO GARCIA
PRESIDENTE DO CONSUNI - REITOR

